



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI Nº 5039099

Requerente: Companhia Águas de Joinville

Protocolo nº: 27545/ 2019

Endereço do Empreendimento: Av. Plutão, s/nº, bairro Jardim Paraíso, Joinville/SC

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - Readequação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do Bairro Jardim Paraíso

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 14/06/2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do OFÍCIO SEI Nº 4152896/2019 - SEPUD.UPD de 12 de julho de 2019. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão, na data de 26 de agosto de 2019, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 06 de setembro de 2019 através do OFÍCIO SEI Nº 4546551/2019 - SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 19 de setembro de 2019, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 17 de outubro de 2019, às 19:00h, na Escola Municipal Profª Rosa Maria Berezoski Demarchi, Av. Júpiter, 839 - Jardim Paraíso, Joinville - SC, 89240-000.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente:

1) quanto ao reaproveitamento da estrutura existente; 2) quanto à contrapartida da CAJ em relação à localização da ETE e também do lixo proveniente de outras localidades; 3) a respeito das verbas destinadas à obra da construção da ETE 4) quanto ao aumento do valor da tarifa de esgoto.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução do empreendimento;

Considerando a possível desvalorização dos imóveis localizados no entorno imediato do empreendimento;

Considerando a necessidade de monitoramento dos gases causadores de odores emitidos na atmosfera pela Estação de Tratamento de Esgotos;

Considerando o direito à qualidade de vida dos habitantes do bairro Jardim Paraíso, independentemente de sua proximidade com a estação;

Recomenda:

**1**– A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

**2**– O condicionamento do início da obra:

**2.1**– Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

**a)** Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

**3**– O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

**3.1** - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

**3.2** - Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

**3.3** - Elaboração de projeto paisagístico, com implantação de cortina vegetal, ao redor do empreendimento, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados. O projeto deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

**3.4** - Elaboração, pelo empreendedor, de projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

**3.5** - Elaboração de projeto executivo para pavimentação e drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis, com aprovação da Unidade de Pavimentação e da Unidade Banco de Projetos da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, respectivamente, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

**4**– O condicionamento a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras:

**4.1**- Apresentação e execução do contrato firmado entre a Companhia de Energia Elétrica - CELESC, referente a execução das obras de adequação e reforço da rede, conforme informado em documento da viabilidade técnica da Companhia;

**4.2**– Execução, às expensas do empreendedor, do projeto paisagístico, conforme aprovado pela SEPUD.

**4.3**– Execução, às expensas, pelo empreendedor, do projeto geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD;

**4.4**- Execução, às expensas do empreendedor, do projeto executivo de pavimentação e de drenagem da Rua Amauri Brummer, entre o acesso da ETE Jardim Paraíso e a intersecção viária com a Rua Pupis, conforme aprovado pela Unidade de Pavimentação e Unidade Banco de Projetos da SEINFRA , respectivamente.

**5- O condicionamento a manutenção do Alvará de Localização a:**

**5.1** –Manutenção das operações de carga e descarga, inclusive espera, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) através de manobra de “ré”;

**5.2** – Ao Licenciamento Ambiental;

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório referente à execução das medidas mitigadoras e de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Gerente**, em 22/11/2019, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Werner de Franca Nast, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 22/11/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5039099** e o código CRC **FB111E22**.

---

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.095129-8

5039099v16